A C Ó R D Ã O

TC-012621.989.24-3 (ref. TC-022022.989.23-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Álvares Florence.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Álvares Florence e Laboratório Biomedic Ltda., objetivando a prestação de serviços de exames laboratoriais, no valor de R$738.182,70.

Responsável(is): Adilson Batista Leite (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/05/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO. SERVIÇOS LABORATORIAIS. EXIGÊNCIA DE POSTO PRÓPRIO DE COLETA NO MUNICÍPIO CONTRATANTE. RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE. SOBREPREÇO NA CONTRATAÇÃO. FALHAS NÃO AFASTADAS. CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, **preliminarmente**, **conhecer** do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 15/05/2025- Publicado em 16/05/2025